



LEI Nº 170/2019

Regulamenta o Piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, no âmbito do Município de São Bento do Trairi e da outras providencias.

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi-RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e os Agente dos Agentes de Combate às Endemias – ACE da Atenção Básica, passa a vigorar com os valores escolados a seguir:

I – R\$ 1.250,00(mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II – R\$ 1.400,00(mil e quatrocentos reais), em 1º de janeiro de 2020;

III – R\$ 1.550,00(mil quinhentos e cinquenta reais), em 1º de janeiro de 2021.

Artigo 2º. Para garantir o impacto financeiro em função dos reajustes salariais que trata o artigo anterior, o Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar na ordem de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais).

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

São Bento do Trairi-RN, 25 de fevereiro de 2019

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito